

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de  
Informática**

**Termo Aditivo nº 59/2018  
Contrato nº 89/2017  
Pregão Presencial nº 24/2017  
Processo Licitatório nº 62/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de Informática, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, cidade de Sananduva-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Beltrame Bordin**, sócio, portador do CPF nº 903.095.530-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores por inclusão de itens novos, a prestação de serviço contratada inicialmente.

**Parágrafo Primeiro** - O item a ser incluso na prestação de serviços, encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Sistemas e Serviços	Valor Mensal
04 (novo)	Sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: - Sistema para controlar a emissão e controle de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica; - Permitir a solicitação, emissão e controle de NFS-e, através de sistema on-line;	R\$400,00

	- Permitir a geração e emissão de NFS-e; - Permitir o acesso de controle e validação de NFS-e;	
--	---	--

**Parágrafo Segundo** - Esta alteração encontra amparo legal nos §1º e §3º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Segunda** - O valor total a ser aditivado é de **R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais)**.

**Parágrafo Único** - O presente ajuste entrará em vigor no dia **01 de novembro de 2018**.

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 31 de outubro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Sinsoft informática Ltda**

CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76

**Rodrigo Beltrame Bordin**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_